

Recebi em: 20 de 09 de 2024

AS: 10:43 horas.

DOC.: 11.201.204

PROJETO DE LEI Nº 041/2024

DIRETOR DE SECRETARIA

Estima a receita e fixa a despesa do Município de CATARINA para o exercício financeiro de 2025, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATARINA, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA** aprovou e eu, após sansão tácita e ausência de promulgação pelo Poder Legislativo, promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município de CATARINA para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 75.491.000,00 (setenta e cinco milhões quatrocentos e noventa e um mil reais), e fixa a despesa de igual valor, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos especiais da administração direta e indireta, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

Parágrafo Único: As categorias econômicas e de programação, correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

CAPÍTULO II

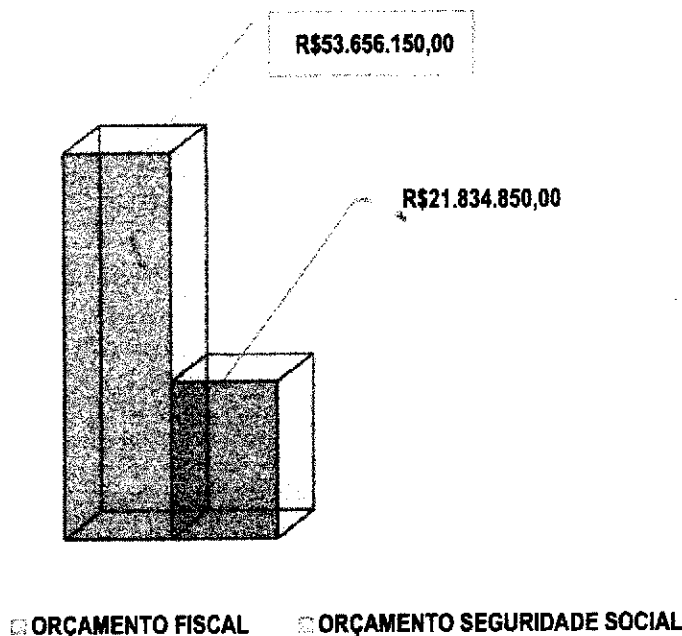
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária do município é estimada em R\$ 75.491.000,00 (setenta e cinco milhões quatrocentos e noventa e um mil reais), desdobrada nos seguintes agregados:



I – **Orçamento Fiscal** R\$ 53.656.150,00 (cinquenta e três milhões seiscentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II – **Orçamento da Seguridade Social** R\$ 21.834.850,00 (vinte um milhões oitocentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme a seguir:

FONTES	VALOR
1.1 RECEITAS CORRENTES	
Impostos, taxas e contribuições de melhorias	R\$ 4.455.000,00
Contribuições	R\$ 750.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 4.030.000,00
Transferências Correntes	R\$ 65.916.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 59.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	R\$ 281.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 75.491.000,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária do município é estimada em R\$ 75.491.000,00 (setenta e cinco milhões quatrocentos e noventa e um mil reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal R\$ 53.656.150,00 (cinquenta e três milhões seiscentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ 21.834.850,00 (vinte um milhões oitocentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

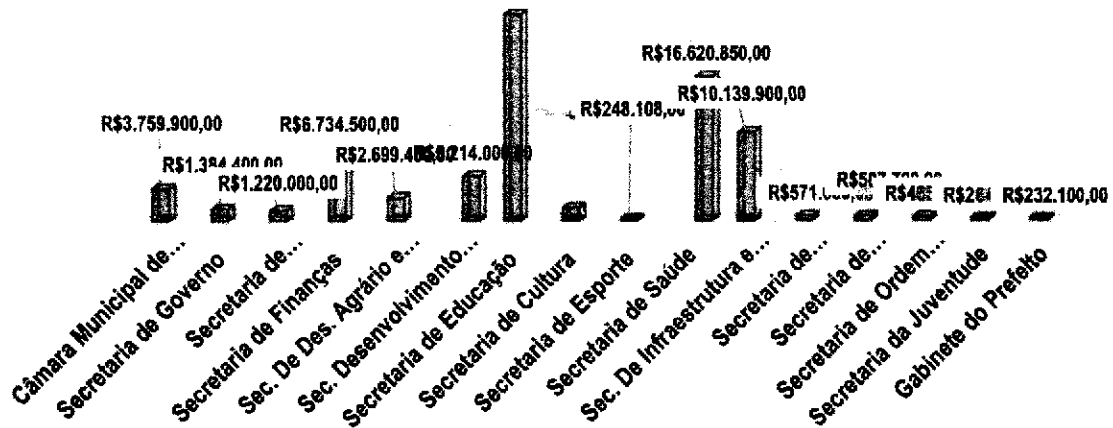
Art. 5º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste Título apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Câmara Municipal de Catarina	R\$ 3.759.900,00		R\$ 3.759.900,00
Secretaria de Governo	R\$ 1.384.400,00		R\$ 1.384.400,00
Secretaria de Administração	R\$ 1.220.000,00		R\$ 1.220.000,00
Secretaria de Finanças	R\$ 6.734.500,00		R\$ 6.734.500,00
Sec. De Des. Agrário e Meio Ambiente	R\$ 2.699.400,00		R\$ 2.699.400,00
Sec. Desenvolvimento Social e Empreendedorismo		R\$ 5.214.000,00	R\$ 5.214.000,00
Secretaria de Educação	R\$ 23.879.850,00		R\$ 23.879.850,00
Secretaria de Cultura	R\$ 1.548.192,00		R\$ 1.548.192,00
Secretaria de Esporte	R\$ 248.108,00		R\$ 248.108,00
Secretaria de Saúde		R\$ 16.620.850,00	R\$ 16.620.850,00
Sec. De Infraestrutura e Urbanismo	R\$ 10.139.900,00		R\$ 10.139.900,00
Secretaria de Planejamento	R\$ 571.600,00		R\$ 571.600,00
Secretaria de Controladoria Interna	R\$ 507.700,00		R\$ 507.700,00
Secretaria de Ordem Econômica e Social	R\$ 465.900,00		R\$ 465.900,00
Secretaria da Juventude	R\$ 264.600,00		R\$ 264.600,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 232.100,00		R\$ 232.100,00
	R\$ 53.656.150,00	R\$ 21.834.850,00	R\$ 75.491.000,00

☐ Série1

☐ Série2

ORÇAMENTO POR FUNÇÃO



CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 80% (Oitenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art.28 da Lei Municipal N° 563/2024, de 10 de maio 2024- LDO mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. Nos termos do art. 28 da Lei Municipal N° 546/2023, de 12 de junho 2023- LDO, firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado, não se computando o valor no percentual de que trata o artigo anterior.

§ 2º. A suplementação de dotação prevista no caput far-se-á por excesso de arrecadação das fontes de recursos por convênios, desde que seja comprovada a pactuação dos recursos de convênios, doações ou financiamento de projetos, observada ainda, além do limite do repasse financeiro pactuado, o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 3º. Os órgãos e fundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.

CAPÍTULO IV



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 8º. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA, aos 27 de setembro de 2024

Atenciosamente,

THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES
Prefeito Municipal